

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS
AÇÃO INDIVIDUAL

DO CONTRATANTE:

NOME: _____, Nacionalidade: brasileiro(a),
inscrito(a) no CPF sob nº: _____, residente e
domiciliado(a) em: _____, bairro:
_____, Cidade: _____
_____, CEP nº: _____.

CONTRATADO: Cleiseane Brito Daniel, brasileira, solteira, advogada, OAB/BA nº 49.569; Iuri Falcão Xavier Mota, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/BA nº 23.375; João Pedro Cerqueira Barbosa de Oliveira, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/BA nº 72.152; Priscila Gomes Costa, brasileira, divorciada, advogada, OAB/BA nº 61.468 – todos(as) com escritório para citações e intimações na Rua das Gaivotas, nº 728, lote 14, Imbuí, CEP 41.720-070, Salvador/BA.

INTERVENIENTE: SINTAJ – SINDICATO DOS SERVIDORES DOS SERVIÇOS AUXILIARES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 73.836.819/0001-67, Registro Sindical nº 46000006952-94-09 e Código Sindical nº 013.000.983553, com sede na R. das Gaivotas, nº 728 - Imbuí, Salvador - Bahia, tel. (71) 3242-5213, representado neste ato, consoante determina o Estatuto da entidade, por seu **Coordenador Geral, Antonio Jair Batista Filho, inscrito no CPF sob nº 647.433.905-59**, brasileiro, servidor público e por seu substituto legal, **Coordenador Jurídico, Gustavo de Carvalho Vieira, inscrito no CPF sob nº 013.948.305-56**, brasileiro, servidor público.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS**, que se regerá pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO: O **CONTRATADO** se obriga a defender os direitos do **CONTRATANTE**, em especial para atuar na **EXECUÇÃO DE SENTENÇA DO PROCESSO Nº 0516420-20.2014.8.05.0001** conforme discriminado e especificado na respectiva procuração devidamente assinada pelo **CONTRATANTE**, até o seu trânsito em julgado, com o pronto arquivamento dos autos ou até eventual revogação habilitação do advogado, mediante registro da revogação dos poderes nos autos.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS HONORÁRIOS: O **CONTRATANTE** se compromete a pagar, a título de honorários, **10% (dez por cento)** do valor de todo e qualquer benefício decorrente de Ação de que trata a Cláusula Primeira, quando do seu recebimento, sendo fracionado da seguinte maneira: para o **CONTRATADO 5% (cinco por cento)** e para o **INTERVENIENTE 5% (cinco por cento)**, conforme autorização expressa concedida pela

Assembleia Geral da Categoria, realizada em 23/08/2025. O valor dos cálculos a ser repassado para o(a) perito(a) contábil, neste processo, será custeado pelo valor dos honorários acima mencionados, sem custos adicionais para o(a) filiado(a).

§ 1º: Considera-se proveito econômico para este contrato qualquer benefício financeiro decorrente da ação judicial, tais como valores retroativos, multas processuais e eventuais astreintes impostas à parte contrária, entre outros;

§ 2º: Não se considera proveito econômico, para fins deste contrato, os ganhos remuneratórios a partir da implantação de benefício no contracheque, não incidindo, portanto, os honorários supracitados sobre as parcelas da remuneração do servidor auferidas após a implantação;

§ 3º O CONTRATADO fica responsável por requerer em juízo os destaques dos valores conforme previsão no caput da cláusula segunda;

§ 4º: Os honorários de sucumbência a que for condenado o CONTRATANTE, acaso existentes, serão pagos pelo CONTRATANTE;

§ 5º: Os honorários de sucumbência a que for condenada a parte contrária na ação, acaso existentes, pertencerão ao CONTRATADO;

§ 6º: Havendo acordo entre o CONTRATANTE e a parte contrária, não restará prejudicado o recebimento dos honorários contratados e sucumbência.

PARÁGRAFO ÚNICO – DOS DADOS BANCÁRIOS

Os valores pertencentes ao(à) CONTRATANTE serão repassados para conta de sua titularidade, conforme os dados abaixo:

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

Tipo: Corrente [] Poupança []

Chave PIX/CPF: _____

O(A) CONTRATANTE é responsável pela veracidade dos dados informados e deverá comunicar, por escrito, qualquer alteração até o efetivo recebimento dos valores, respondendo por eventuais prejuízos decorrentes da falta de atualização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CUSTAS: Os valores das custas processuais pelo ajuizamento da ação, bem como os honorários periciais, caso necessário, serão suportados pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO: O **CONTRATANTE** é responsável, ainda, pelo pagamento de todas as despesas decorrentes do processo, como eventuais custas e honorários sucumbenciais.

CLÁUSULA QUARTA: Caso o **CONTRATANTE** venha a se desfiliar no curso do processo objeto desta avença, se compromete a pagar para o **INTERVENIENTE**, o valor de **30% (trinta por cento)** de todo e qualquer benefício decorrente da Ação prevista na Cláusula Primeira. Percentual este cujo destaque deverá ser requerido pelo **CONTRATADO**, no processo objeto da ação.

CLÁUSULA QUINTA: Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste **CONTRATO**, as partes elegem o foro da cidade de Salvador/BA.

Por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias.

Salvador/BA, _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO(S): _____

INTERVENIENTE: SINTAJ, representado por: _____

TESTEMUNHAS: _____

Nome: _____,

CPF: _____.

TESTEMUNHAS _____

Nome: _____,

CPF: _____.